



---

# Universidade de Brasília

## Programa de Pós-Graduação em Comunicação

### Faculdade de Comunicação – PPG-FAC

#### RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (PPG/FAC) Nº 001/2020

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Portaria CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010, e à Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2010

RESOLVE:

Aprovar as normas aplicáveis à concessão e renovação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília.

**Art. 1º:** A candidatura ao benefício poderá ser feita:

- I. No momento da confirmação de ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado (prevista em edital de seleção), no caso dos candidatos aprovados no processo seletivo;
- II. Durante o semestre letivo, em fluxo contínuo, no caso dos alunos já matriculados no PPG.

**Art. 2º:** As bolsas de Mestrado e Doutorado somente serão concedidas e mantidas para alunos (as) do PPG-FAC que comprovarem, mediante declaração e comprovante de residência, que são residentes e domiciliados no Distrito Federal.

**Parágrafo único:** para efeitos desta Resolução os documentos formais acima referidos são cópia de conta de energia, conta de telefone, extrato bancário, contrato de aluguel ou declaração de próprio punho.

**Art. 3º:** As bolsas disponíveis serão distribuídas anualmente de forma equânime entre as Linhas de Pesquisa:

- I. Em caso de vacância de bolsa liberada antes da defesa, a próxima concessão seguirá a lista de espera da referida Linha de Pesquisa;
- II. Na inexistência de demanda na Linha de Pesquisa, cabe à Comissão realizar nova chamada, avaliar e decidir, obedecidos os critérios dos artigos 6º e 7º desta Resolução.

**Art. 4º:** Na distribuição de bolsas de estudo, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I. Aluno (a) sem vínculo empregatício de qualquer espécie (com dedicação



# Universidade de Brasília

## Programa de Pós-Graduação em Comunicação

### Faculdade de Comunicação – PPG-FAC

integral ao curso e sem outra fonte de renda);

- II. Aluno (a) com vínculo empregatício, que se predispõe a afastar-se do emprego, de forma definitiva ou em licença não-remunerada. Após a aprovação da candidatura, será obrigatório apresentar à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do PPG-FAC, no prazo de 30 trinta dias, documentação que comprove o afastamento, sob pena de ter cancelada a concessão da bolsa.

**Art. 5º:** Após o início da concessão da bolsa, o aluno (a) que tenha bolsa concedida poderá receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica respeitado o limite de até 20h de carga horária:

- I. O pedido para tal deverá ser apresentado à Comissão de Bolsas, que o julgará segundo os critérios: a) relação com a área da Comunicação; b) relação direta com a pesquisa em andamento.
- II. Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau.
- III. A manutenção da bolsa com vínculo empregatício será permitida somente com parecer favorável do orientador e da Comissão de Bolsas.

**Art. 6º:** As bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos e a todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, respeitado o disposto no artigo 4º desta Resolução.

**Art. 7º:** As bolsas remanescentes serão submetidas à concorrência entre as/os demais alunas/os matriculados, respeitado o disposto nos Artigos 3º e 4º desta resolução, sendo que para fins de classificação e de desempate serão observados os seguintes critérios, com os respectivos pesos e pontos, conforme previsto nos Anexos I e II:

- I. Proximidade de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado;
- II. Melhor desempenho acadêmico e produção científica nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Ter vindo de outro estado ou País para cursar Mestrado ou Doutorado;
- IV. Classificação por Linha de Pesquisa no respectivo processo seletivo.



---

# Universidade de Brasília

## Programa de Pós-Graduação em Comunicação

### Faculdade de Comunicação – PPG-FAC

**Art. 8º:** As bolsas distribuídas obedecerão aos seguintes prazos:

- I. Para os alunos de mestrado, poderão ser atribuídas por dois (2) períodos consecutivos de doze (12) meses, com duração máxima de vinte e quatro (24) meses (i.e., atribuição inicial mais uma renovação).
- II. Para os alunos de doutorado, poderão ser atribuídas por quatro (4) períodos consecutivos de doze (12) meses, com duração máxima de quarenta e oito (48) meses (i.e., atribuição inicial e mais três renovações).
- III. No caso de o (a) bolsista solicitar prorrogação dos prazos para defesa de dissertação ou tese, a bolsa deverá ser cancelada, salvo os casos previstos em lei.

**Parágrafo Único:** A renovação de bolsas não será automática e dependerá da avaliação anual dos relatórios e das condições previstas no Art. 9º por parte da Comissão de Bolsas e da Comissão de Pós-Graduação.

**Art. 9º:** Para manutenção da bolsa, o (a) aluno (a) deverá:

- I. Manter no histórico escolar menções iguais ou superiores a MS;
- II. Cursar no primeiro semestre a disciplina obrigatórias Pesquisa em Comunicação e Sociedade;
- III. Integrar de forma ativa e assídua uma das comissões/atividades do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UnB;
- IV. Participar de eventos organizados pelo PPG/FAC durante o seu primeiro ano no programa, no caso de bolsista de mestrado, e durante os dois primeiros anos, no caso de bolsista de doutorado;
- V. Cumprir as metas de produção bibliográfica, técnica e artística estabelecidas pelo Programa e pelo orientador;
- VI. Manter residência e domicílio no Distrito Federal;
- VII. Entregar à Comissão de Bolsas, até o último dia letivo do mês de outubro de cada ano, relatório padrão do PPG-FAC para acompanhamento do bolsista.
- VIII. Cumprir os prazos estabelecidos pelo regulamento do PPG-FAC para defesa e qualificação de teses e dissertações;
- IX. Participar com apresentação de trabalhos na Jornada anual organizada pelos



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação**  
**Faculdade de Comunicação – PPG-FAC**

discentes;

- X. Manter atualizado semestralmente o currículo Lattes.
- XI. Manter as condições do artigo 5º. quando aplicável, apresentando auto declaração de renda ou comprovante de declaração do IRPF, no momento da apresentação do relatório.

**Art. 10º:** Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

**Art. 11º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas todas as disposições em contrário, em particular a Resolução da Comissão de Bolsas número 01/2017.

Em 16 de novembro de 2020

Professor Dr. João José Azevedo Curvello  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação  
Presidente da Comissão de Bolsas e da Comissão de Pós-Graduação



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação**  
**Faculdade de Comunicação – PPG-FAC**

**ANEXO I**

**Tabela de Pesos a serem aplicados à pontuação para Candidatos a Bolsa de Demanda Social**

<b>Critérios de Desempenho</b>	<b>Peso 3</b>
Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, segundo os critérios e pontuações constantes do Anexo II	
Nota final no processo seletivo, por linha de pesquisa	
<b>Critérios Sociais</b>	<b>Peso 3</b>
Ter vindo de outro Estado especificamente para cursar Mestrado ou Doutorado (50 pontos)	
<b>Critério de antiguidade</b>	<b>Peso 4</b>
Tempo como aluno regular no PPG, em meses (5 pontos por mês)	



**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação**  
**Faculdade de Comunicação – PPG-FAC**

**ANEXO II**

**Tabela de pontuações referentes à produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística)**

**Base: Documento de Área e Critérios da Área de Comunicação e Informação da CAPES**

**Produção Intelectual (Bibliográfica)**

**- Artigos em Periódicos**

Estrato	Pontuação
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10

**Artigos publicados em Anais de Eventos**

Tipo	Pontuação
Completo	25
Resumo	10

**Produção Intelectual - Livros e Capítulos de Livros**

Obra Integral	Organização	Capítulo	Prefácio/ Apresentação
100	60	50	5

**Produção Intelectual (Técnica e Artística)**

**Produção Intelectual - Produção Técnica**

Grupo	Pontos
A	30
B	20
C	10
D	1

**Grupo A** - Patentes; tradução de livros; desenvolvimento de softwares; desenvolvimento de protótipos; estudos técnicos para desenvolvimento de produtos e serviços; estudos de apoio à gestão (pública e privada); editoria de periódico científico; organização de evento científico internacional; cargo de coordenação em agências de fomento; cargos de direção em entidades científicas; participação em bancas de concurso público de docente.

**Grupo B** - Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento; participação em



# Universidade de Brasília

## Programa de Pós-Graduação em Comunicação

### Faculdade de Comunicação – PPG-FAC

comitê científico de evento internacional e nacional; organização de evento nacional; consultorias ou assessorias; organização e curadoria de exposições e mostras; coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos; coordenação de projetos e atividades de divulgação científica; coordenação e editoria de sites, vídeos, hipermídias, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso; produção de taxonomias, ontologias e tesouros; elaboração de políticas de comunicação e de informação; conservação/restauração (documentos, obras de arte); coordenação de comissão acadêmica colegiada (Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão); elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.

**Grupo C** - Participação em comitê científico de evento (regional e local); tradução de artigo ou capítulo de livro; coordenação de Grupos e Trabalho de associações científicas; palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops; membro de banca de concurso e defesa de tese/ dissertação; resenhas de obras para periódicos científicos, relatório final de projeto de pesquisa ou projeto técnico; coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

**Grupo D** - Coordenação, moderação de Mesa Redonda ou painel em congresso Científico; artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital; organização de evento regional ou local; pareceres (para periódicos e agências de fomento); representação em colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa).

#### Produção Intelectual - Produção Artística

Grupo	Pontos
A	30
B	20
C	10
D	1

**Grupo A** - Produções artísticas com difusão internacional, exibidas ao público em eventos ou instituições relevantes para a área, cujo acesso se faz por meio de edital público ou comissão curatorial.

**Grupo B** - Produções artísticas com difusão nacional, exibidas ao público em eventos ou instituições relevantes para a área, cujo acesso se faz por meio de edital público ou comissão curatorial.

**Grupo C** - Produções artísticas com difusão regional, exibidas ao público em eventos ou instituições regionais relevantes para a área.

**Grupo D** - Produções artísticas com difusão local, exibidas ao público em eventos ou instituições culturais de interesse local.